

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0196-E
FOLHA Nº : 072
PÁGINA Nº : 001/003
ESCREV.: LAINE

1362832

Cartório Antônio do Prado

Escritura pública de Doação que entre si fazem: o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgada donatária, **AILDA TAVARES VAIS**, na forma abaixo:

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (**19/05/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de doação, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Ernesto Guimarães Roller**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 11581 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta capital, o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 183 de 20 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 5032, de 26 de janeiro de 2011; e, de outro lado, como outorgada donatária, **AILDA TAVARES VAIS**, brasileira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 3226587 2ª VIA DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 419.310.921-68, casada com Altamiro Pereira Vais sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta capital, na Rua da Felicidade, quadra 69, lote 03, Residencial Santa Fé; pessoas reconhecidas como as próprias através dos documentos apresentados e supra mencionados, do que dou fé. E, pelo outorgante doador, por via de seus representantes, na forma como se acha representado me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor, livre de ônus ou impostos do imóvel constituído por **um (01) lote de terras urbano de número três (03), da quadra sessenta e nove (69), situado na Rua da Felicidade, no loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA FÉ I, nesta capital, com a área total de duzentos e vinte e cinco metros quadrados (225,00 m²), sendo 9,00 metros de frente com a citada Rua da Felicidade; 9,00 metros de fundo dividindo com o lote 28; 25,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 04 e 25,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 02, inscrito na Prefeitura sob nº 367.171.0221.000-8, havido conforme escritura pública de doação e dação em Pagamento lavrada no 5º Tabelionato de Notas local, às fls.**

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0196-E

FOLHA Nº : 073

PÁGINA Nº : 002/003

ESCREV.: LAINE

Continuação da folha nº 072 do Liv

Cartório Antônio do Prado

165/187, em do livro 985-N, em 30 de abril de 2008, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, na matrícula **188.568**. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, devidamente autorizado pela Lei numero 8.534, de 31 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de junho de 2007, doava, como de fato doado tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, desde já cede e transfere à mesma outorgada donatária, toda posse domínio, direitos e ação que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, com a restrição abaixo imposta, como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Que, a outorgada donatária, retro nomeada e qualificada recebem a presente liberalidade uma vez que foi assentada pelo município de Goiânia, com sua família, no imóvel objeto desta escritura. Estimam as partes, o imóvel ora doado em **R\$22.352,30** (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Pelas partes ainda me foi dito que o imóvel ora doado destina-se a habitação da outorgada donatária e de seus familiares, tudo conforme as restrições contidas na Lei municipal retro citada, bem como no contrato de concessão não onerosa de Direito de Superfície, na autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Goiânia no processo número **32178260**, ou seja: **a)** - A presente liberalidade é feita com as cláusulas de INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, por um período de cinco (05) anos, a contar desta data; **b)** - A outorgada donatária não poderá abandonar o imóvel, cede-lo, dar destinação diversa da prevista neste instrumento ou permitir a sua utilização por terceiros; **c)** - Na hipótese de sucessão, as restrições impostas a outorgadas donatária transmitem-se a seus sucessores. Na hipótese de descumprimento das cláusulas restritivas acima mencionadas, o bem imóvel ora doado será revertido ao domínio do outorgante doador, sem conferir a outorgada donatária direito a qualquer tipo de indenização e ou retenção por benfeitorias. Pela outorgada donatária me foi dito que aceita, agradecida a presente doação. Isento ao recolhimento do ITCD, conforme Lei número 11651 de 26/12/1991 seção II, artigo 78, incisos I e III, bem como Decreto número 5.753, de 12/05/2003, capítulo III, seção I, artigo 380, inciso I, alíneas 1 e 3, letra B inciso III. Foram apresentadas as certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, bem como a CND do INSS sob nº 256402011-08001011, emitida em 28 de fevereiro de 2011, com validade até 27 de agosto de 2011, as quais ficam arquivadas nestas Notas. Fica dispensada pelo adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Foi-me apresentada Certidão Negativa de ônus, que fica arquivada nestas notas. Declara o outorgante, por via de seus

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

MOD. 001

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0196-E

FOLHA Nº : 074

PÁGINA Nº :003/003

ESCREV.: LAINE

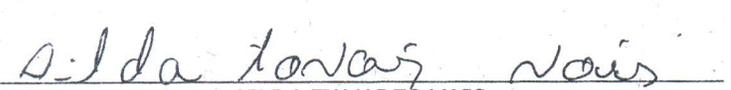
Continuação da folha nº 072 do Liv

Cartório Antônio do Prado

representantes, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Assim convenionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante e outorgada** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, solteira, foi declarado pela outorgada, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Foram dispensadas as testemunhas, nos termos do artigo 215 do Código Civil. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, _____, **ANDRÉIA LOPES FERREIRA ALBERTO, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, _____ **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. Ao Tabelião R\$ 379,00 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 404,63.


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Paulo de Siqueira Garcia
Prefeito


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Ernesto Guimarães Roller
Procurador Geral do Município


AILDA TAVARES VAIS

Em Testemunho _____ da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br